

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL - PARANA.
RUA TOCANTINS, 510 - CENTRO - FONE (0442) 77 - 1129.
CSC. 90.999.662/0001-89

LEI No. 059/93.

SUMULA: DISPOE SOBRE A EXCLUSAO DO REPRESENTANTE DO PODER JUDICIARIO NO COMUSCS "CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAI DO SUL".

A Camara Municipal de Corumbatai do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

ART.1o.-Fica excluido o representante do Poder Judiciario de que trata o Art. 7o., Letra "c", da Lei n. 025/91, do Conselho Municipal de Saude de Corumbatai do Sul, conforme determinacao da Procuradoria Regional da Coordenacao de Cooperacao Tecnica e Controle do INAMPS/Parana .

ART.2o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario .

Paco municipal, 14 de abril de 1993 .


OSNEY PICANCO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NA JORNAL PÁGINA 4 DIA 18/4/93